LEI Nº 3914 de 25 de abril de 2005.

(Revogada pela Lei nº 3940/2005)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES MUNICIPAIS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Aos Vereadores, que se deslocarem da sede do Município em missão de representação ou a serviço, além das despesas de transporte e inscrição se for o caso, serão concedidas diárias, atendendo a seguinte tabela:

a) aos deslocamentos superiores a 15 Km inferiores a 200 Km da sede do Município, sem pernoite, corresponderão diárias equivalentes a 4% (quatro por cento), da remuneração do Vereador;
b) aos deslocamentos superiores a 15 Km inferiores a 200 Km da sede do Município, com pernoite, corresponderão diárias equivalentes a 6% (seis por cento), da remuneração do Vereador;
c) aos deslocamentos superiores a 200 Km da sede do Município, no território do Estado do Rio Grande do Sul, corresponderão diárias equivalentes a 10% (dez por cento), da remuneração do Vereador;
d) aos deslocamentos para fora do território do Estado do Rio Grande do Sul, corresponderão diárias equivalentes a 12% (doze por cento), da remuneração do Vereador;
e) aos deslocamentos internacionais, corresponderão diárias equivalentes a 20% (vinte por cento), da remuneração do Vereador.

Parágrafo Único. Nos deslocamentos para fora do Estado do Rio Grande do Sul e nos internacionais, além das diárias e do transporte, o Vereador municipal fará jus às despesas de hospedagem.

Art. 2º A diária por seu caráter indenizatório, dispensa a prestação de contas.

Art. 3º O deslocamento do Vereador, em missão de representação ou a serviço, depende de prévia autorização dos Vereadores, que deverá ser votada pelo Plenário.

Art. 4º Cumpre ao beneficiário demonstrar a efetiva permanência no local do destino do deslocamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de abril de 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete